

Raimundo Renato de Abreu Sobrinho, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica revogada a lei municipal nº 779/88, que estabelece o fechamento dos estabelecimentos comerciais do ramo lojistas de Barra do Bugres, a partir das 12:00 horas dos dias de sábado.

Artigo 2º) - Fica a partir desta data facultado aos estabelecimentos comerciais do ramo loja, a abertura ou fechamento dos seus estabelecimentos, após as 12:00 horas dos dias de sábado, ficando a critério de cada comerciante.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data supra de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho 1989.

~~Raimundo Renato de Abreu Sobrinho~~  
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 809/89

(Que declara de utilidade pública a Associação do Idoso de Barra do Bugres.)

Raimundo Renato de Abreu Sobrinho,  
Prefeito Municipal de Barra do Bugre,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais, faço saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e eu sancio  
como a seguinte lei.

Art. 1º) Fica Declarada de utilidade  
Pública a Associação do Menor de Barra do Bugre,  
Estado de Mato Grosso pelos relevantes serviços prestados  
à Comunidade.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho 1989

Raimundo Renato de Abreu Sobrinho  
Prefeito Municipal

---

Lei Municipal 810/89

Que declara de utilidade Pú-  
blica o Centro Cultural dos Nordestinos  
e nordestas do município de Barra  
do Bugre, Estado de Mato Grosso.